



município
amares

**CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE DA PRAÇA DO
COMÉRCIO, SITO NA FREGUESIA DE
FERREIROS**

**PROGRAMA DE CONCURSO
2016**

CPV: 55900000

ÍNDICE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Entidade adjudicante

Artigo 3.º - Órgão que tomou a decisão de contratar

Artigo 4.º - Consulta e disponibilização das peças do procedimento

Artigo 5.º - Júri do procedimento

Artigo 6.º - Dúvidas, Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento

Artigo 7.º - Erros e omissões do Caderno de Encargos

Artigo 8.º - Prazo e Modo de Entrega das Propostas

Artigo 9.º - Valor mínimo

Artigo 10.º - Abertura das propostas, publicação da lista dos concorrentes e consulta das Propostas

Artigo 11.º - Concorrentes

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Artigo 12.º - Elementos e Documentos que constituem as propostas

Artigo 13.º - Condições para Apresentação das Propostas

Artigo 14.º - Prazo de Manutenção das Propostas

Artigo 15.º - Critério de adjudicação

Artigo 16.º - Propostas Variantes

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 17.º - Relatório preliminar de avaliação das propostas

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 18.º - Decisão de adjudicação

Artigo 19.º - Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Adjudicatário

Artigo 20.º - Caução

Artigo 21.º - Aprovação e aceitação da minuta do contrato

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º - Despesas

Artigo 23.º - Legislação aplicável

Anexo I - Modelo de Declaração (al. a) n.º 1 art.º 57.º do CCP)

Anexo II - Modelo de Garantia Bancária/Seguro de Caução (nº2, art.º 19)

Anexo III - Modelo de Guia de Depósito (nº3, art.º 19,)

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento é efetuado por Concurso Público, previsto no n.º 1 do artigo 31.º conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 e c) do n.º 2 do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos, e visa a celebração de um contrato que tem por objeto principal a **Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros**, de acordo com as disposições estabelecidas no presente Programa de Concurso e no Caderno de Encargos.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1 - A entidade pública contratante é o **MUNICÍPIO DE AMARES**, sita na **Praça do Município - 4720-058 Amares**, com NIF 506 797 627, com o número de telefone **351 253 993450** e de fax: **351 253 992643** e com o *e-mail* geral@municipioamares.pt e o - Website oficial: <http://www.cm-amares.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar, consubstanciada na autorização de abertura do procedimento, foi determinada por deliberação tomada em Reunião de Câmara de **14 de setembro de 2016**.

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das Peças do Procedimento

1 - As peças do procedimento, podem ser consultadas, sem quaisquer ónus pelos interessados, na secção Administrativa e de Atendimento da Câmara Municipal de Amares, sito na praça do Município 4720-058 Amares, durante o horário normal de expediente, em dias úteis, das **9.00h às 17.00h** e serão integralmente disponibilizadas, na página da Internet www.cm-amares.pt «**Contratação Pública» Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros** »» Peças do Procedimento.

Artigo 5.º

Júri do procedimento

1 - O presente procedimento é conduzido por um júri, composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, designados pela entidade competente para decisão de contratar.

2 - Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à

entidade adjudicante, nomeadamente, a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a retificação das mesmas, a aceitação de erros e omissões, a decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos respetivos relatórios de análise.

3 - O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.º

Dúvidas, Esclarecimentos e Retificação das Peças do Procedimento

1 - Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados, por escrito e dirigidos ao Júri do Concurso, até ao termo do primeiro terço fixado para a apresentação das propostas, para o endereço eletrónico: geral@municipioamares.pt.

Nota: Os pedidos de esclarecimentos devem ser identificados, no e-mail como assunto, da seguinte forma:

Pedido de esclarecimentos ao concurso público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros

2 - Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados por escrito pelo júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3 - O júri do procedimento pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

4 - As dúvidas, esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados a todos os interessados, na página da Internet www.cm-amares.pt >>> Contratação Pública >>> Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros >>> Esclarecimentos e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e omissões do Caderno de Encargos

1 - Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar à entidade competente para gestão dos erros e omissões, através de endereço eletrónico geral@municipioamares.pt, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados, com exceção dos referidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho que veio alterar o Código dos Contratos Públicos e daqueles que por eles apenas pudessem ser

detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.

Nota: A apresentação de listas de erros e/ou omissões devem ser identificados, no e-mail como assunto, da seguinte forma:

Lista de Erros e/ou Omissões ao Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros

2 - A apresentação, por qualquer interessado, da lista prevista no número anterior suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas, desde o termo quinto sexto do prazo para a apresentação das propostas, até ao dia em que a entidade competente, se pronuncie sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, ou não havendo decisão expressa, até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

3 - A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pela entidade competente para gestão dos erros e omissões por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação.

4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas ou, no caso previsto no número anterior, até ao termo do período de manutenção da suspensão daquele prazo, a entidade competente para gestão dos erros e omissões deve pronunciar-se, **na página da Internet www.cmamares.pt - Contratação Pública >>> >>> Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros >>> Erros e Omissões**, sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

5 - A entidade competente para gestão dos erros e omissões deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto no número anterior.

6 - As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados, bem como as decisões previstas nos números: 3 a 5, são publicitadas **na página da Internet www.cmamares.pt - Contratação Pública >>> >>> Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros >>> Erros e Omissões**, e fazem parte integrante das peças do procedimento

7 - A entidade competente para a gestão de erros e omissões identificados pelos interessados é a definida no artigo 5.º.

Artigo 8.º

Prazo e Modo de Apresentação das Propostas

1.1- A proposta deve ser apresentada em formato papel, encerrada em sobrescrito fechado, em cujo rosto se identificará o concurso - **“Concurso Público para Concessão de Exploração do**

Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros”, e a identificação do concorrente, e entregue até ao 18.º dia contado do envio do anúncio do presente concurso para a INCM - II.ª Série, no BU - Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal, Praça do Município, 4720-058 Amares, durante os dias normais de expediente, das 9:00h às 17:00 horas, pelos concorrentes ou seus representantes, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção.

1.2 - Se o envio da proposta for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega da proposta se verificar já depois de esgotado o prazo para a sua entrega.

1.3 - Sempre que a data limite para entrega das propostas ocorra aos sábados, domingos e feriados, a entrega das mesmas realizar-se-á no dia útil imediatamente a seguir e à hora definida no n.º anterior.

1.4 - Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem por escrito tal facto ao “Município de Amares”, para o endereço eletrónico geral@municipioamares.pt, de acordo com o definido no art.º 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Nota: A retirada da proposta deve ser identificada, no e-mail como assunto, da seguinte forma:

Retirada de Proposta ao “Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros”

Artigo 9.º

Valor mínimo da Concessão da Exploração

1 - O valor mínimo da concessão é de 120 euros/mês (euros) e não inclui IVA

Artigo 10.º

Abertura das Propostas, Publicação da Lista dos Concorrentes e Consulta das Propostas

1 - A Abertura das Propostas será efetuada, pelo Júri do Procedimento, **no 1.º dia útil seguinte à data de entrega das propostas.**

2 - O Júri do concurso disponibilizará na página da Internet www.cm-amares.pt - Contratação Pública »» “Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros”»» Lista de concorrentes, a lista dos concorrentes que apresentaram proposta.

3 - O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

4 - Findo o prazo de reclamação nos termos do n.º anterior o júri disponibilizará na página da Internet www.cm-amares.pt - Contratação Pública »» “Concurso Público para Concessão de

Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros »» Propostas, as propostas apresentadas pelos concorrentes.

Artigo 11.º

Concorrentes

1 - Poderão ser concorrentes quaisquer entidades, pessoas, que não se encontrem abrangidas pelos condicionalismos descritos no artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Ao concurso poderão ainda apresentar-se agrupamentos de empresas ou pessoas individuais, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação e desde que todas as empresas ou pessoas do agrupamento satisfaçam as disposições legais adequadas ao exercício da atividade.

3 - A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas ou pessoas agrupadas serão responsáveis pela manutenção da sua proposta com as legais consequências, devendo, para o efeito, apresentar conjuntamente com a proposta, declaração da intenção de se constituírem juridicamente numa empresa ou consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

4 - No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas ou pessoas individuais estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio.

CAPÍTULO II

PROPOSTA

Artigo 12.º

Elementos e Documentos que constituem as propostas

1- As propostas deverão ser apresentadas em formato papel, conforme modo de apresentação descrito na cláusula 8.ª do presente Programa de Concurso, devendo nela constar os seguintes elementos, sob pena de exclusão:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP, e que constitui o Anexo I do presente programa de concurso;

b) Proposta contendo o valor mensal a pagar e bem como os restantes elementos referidos do nº 1 do artigo 15 do presente programa de concurso e respetivos comprovativos.

c) O valor mensal constante da proposta é indicado em algarismos e não inclui o IVA

d) A declaração referida na alínea a) do número anterior deverá ser datada e assinada pelo concorrente ou por quem tenha poderes para o obrigar. No caso de proposta apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada conforme disposto no art. 57.º, n.º 5, do CCP.

e) Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

2 - Caso o Município de Amares venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos relacionados com marcas registadas, patentes registadas e licenças, a entidade adjudicatária fica obrigada a indemnizá-lo de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tiver de pagar, seja a que título for

Artigo 13.º

Condições para apresentação das Propostas

A proposta será elaborada e redigida em língua portuguesa.

Artigo 14.º

Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de **66 dias (sessenta e seis dias)**, contados da data limite para a sua apresentação, nos termos do definido no artigo 65.º do CCP.

Artigo 15.º

Critério de adjudicação

1 - A adjudicação é efetuada segundo o critério da **proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Amares**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em consideração os fatores de avaliação que densificam o critério de adjudicação, sendo ponderados de acordo com as percentagens, consubstanciando o modelo de avaliação das propostas que se descreve nos números seguintes do presente artigo.

2 - O critério de adjudicação é desenvolvido de acordo com o seguinte modelo:

- a) Preço da concessão - 35%
- b) Situação face ao emprego - 30%
 - a. Se desempregado será atribuída a pontuação de **100 pontos**.
 - b. Se empregado será atribuída de **0 pontos**.
- c) Apresentação de Plano de Desenvolvimento da Atividade donde sobressaia a qualidade do serviço - 35%

Artigo 16.º

Propostas Variantes

1- Não é admissível a apresentação de propostas que alterem quaisquer pontos, artigos ou cláusulas do Programa do Procedimento ou do Caderno de Encargos ou das condições fixadas noutros documentos que servem de base ao procedimento.

2- Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

3- Para efeitos do presente concurso, proposta com variantes é aquela que apresenta diferenças em relação à proposta base.

CAPÍTULO III

AVALIAÇÃO E AUDIÊNCIA PRÉVIA

Artigo 17.º

Relatório preliminar de avaliação das propostas

- 1 - O júri elabora um relatório fundamentado das propostas objeto de análise, ordenando-as classificativamente de acordo com os critérios de adjudicação referidos no artigo 14.º do presente Programa de Concurso.
- 2 - No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 3 - O relatório é submetido a audiência prévia, na página da Internet www.cm-amares.pt - **Contratação Pública »» Concurso Público »» Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros »» Audiências Prévias**, a promover pelo júri do concurso, pelo prazo de 5 (cinco) dias.
- 4 - Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à decisão da entidade competente para contratar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do CCP.

Nota: As reclamações em sede de Audiência Prévia devem ser enviadas para o endereço eletrónico: geral@municípioamares.pt e identificadas, no e-mail como assunto, da seguinte forma:

Reclamação em sede de Audiência Prévia - Relatório Preliminar ao Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros

CAPÍTULO IV

ADJUDICAÇÃO, HABILITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 18.º

Decisão de adjudicação

- 1 - Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

Artigo 19.º

Notificação da adjudicação e Documentos de Habilitação do Concessionário

- 1 - A decisão de adjudicação é comunicada simultaneamente a todas as entidades que apresentaram proposta, na página da Internet www.cm-amares.pt - **Contratação Pública »»**

Concurso Público para »» Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros »» Adjudicação, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas, até ao termo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o Concessionário para, **no prazo de 5 (cinco) dias**, apresentar os documentos a que se refere o n.º 1 do artigo 81.º, do Código dos Contratos Públicos.

O Concessionário deverá apresentar os referidos documentos através de correio eletrónico para o endereço: geral@municipioamares.pt, identificando no e-mail como assunto, o seguinte: **Entrega de Documentos de Habilitação ao Concurso Público para Concessão de Exploração do Quiosque da Praça do Comércio, sito em Ferreiros**

3 - Os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa. Quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o Concessionário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

4 - O Concessionário tem **5 (cinco) dias** úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, através endereço eletrónico geral@municipioamares.pt, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação, designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o n.º 1 do artigo 86º do Código dos Contratos Públicos.

5 - Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP, o Concessionário tem um prazo de máximo de cinco dias, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos.

6 - Quando o Concessionário não apresente os documentos, de habilitação, nos termos do n.º 1 do artigo 86º, por facto que lhe seja imputável, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 20.º

Caução

1 - Ao adjudicatário será exigida caução de valor equivalente a três meses da renda que vier a fixada, que será prestada num dos modos previstos no art. 90.º do CCP.

2 - Caso o adjudicatário apresente garantia bancária ou seguro-caução, a redação deste documento deverá seguir o modelo anexo e que constitui o Anexo II do presente programa de concurso, sendo ainda necessário o reconhecimento das assinaturas constantes da garantia bancária e a indicação da liquidação do respetivo imposto de selo.

3 - Caso o adjudicatário preste caução mediante depósito em dinheiro ou títulos, deverá fazê-lo numa instituição de crédito, à ordem da Câmara Municipal de Amares, mediante guia de depósito preenchida pelo próprio em conformidade com o modelo anexo e que constitui o Anexo III do

presente programa de concurso

4 - Todas as despesas relativas à apresentação da caução correm por conta do adjudicatário.

Artigo 21.º

Aprovação e aceitação da minuta do contrato

1 - A Entidade Adjudicante, aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do CCP, a minuta de contrato a celebrar.

2 - A minuta do contrato a celebrar é enviada, para aceitação ao Adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

3 - Após a aceitação da minuta pelo Adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do CCP, a Entidade Adjudicante notifica-o do local e data em que deve comparecer para a respetiva celebração.

4 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade jurídica prevista no presente programa de procedimento.

5 - O contrato será elaborado em suporte papel com aposição de assinaturas nos termos previstos nos artigos 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 22.º

Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no processo que constitui o presente procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e demais legislação subsidiária, bem como, na parte aplicável, no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 1 de agosto.

Amares, Paços do Concelho, 5 de setembro de 2016

O presidente da Câmara Municipal

Anexo I

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – **NOME**, titular do cartão do cidadão n.º **xxxxxx**, residente em Rua _____ na qualidade de representante legal de **NOME EMPRESA**, número de contribuinte N.º, com sede em **morada**, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “**NOME DO PROCEDIMENTO**”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com modelo constante do Anexo I - Modelo de Declaração;
- b) Proposta;

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal)
- f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho ;
- h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a



caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra - ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Amares, __ de _____ de 2016

Anexo II

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO (n.º 2, art.º 20 do PC)

Garantia bancária/seguro de caução n.º ..

Em nome e a pedido de¹, vem o(a)², pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Amares, uma garantia bancária/seguro-caução³, até ao montante de⁴, destinada/o caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do processo relativo à adjudicação de⁵ nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 88.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a três meses do valor da renda a pagar ao Município de Amares e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros⁶ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

....(data)

....(assinatura)

- 1 - Identificação completa do adjudicatário
- 2 - Identificação completa da instituição garante.
- 3 - Eliminar o não interessar.
- 4 - Indicar o valor por extenso
- 5 - Indicar o objeto da adjudicação.
- 6 - Eliminar o não interessar.

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito (nº3, art.º 20 do PC,)

GUIA DE DEPÓSITO

Euros. _____

Vai _____, residente (ou com sede) em _____, depositar na (sede, filial, agência) de _____ (nome da instituição) a quantia de (por extenso) _____ (em dinheiro ou representada por) _____, como caução exigida para a concessão de exploração do Bar da Piscina Municipal de Amares, para os efeitos dos art.s 88.º e 89.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem do Município de Amares, a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

Data.....

Assinatura